



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 006/2018

A Unidade de Controle Interno vem apresentar o presente parecer técnico, referente a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2018, Acordo de Cooperação nº 002/2018 em conformidade com o Inciso VIII-A, do art. 2º e Art 31, da lei 13.019/2014, entre o Município e a Entidade Associação de Amigos de Bernardino Lopes da Cunha, visando à cedência de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola, conforme descritos no plano de trabalho, para a realização de serviços relacionados a agricultura familiar junto aos agricultores das comunidades do 1º Distrito, o qual depende da agricultura familiar para a subsistência.

Analisando o processo, em conforme Inciso V, art. 35, da lei 13.019/2014 e suas alíneas verificamos que:

- a) O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceira adotada;
- b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, está devidamente justificada da necessidade do projeto e autorizada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Que a viabilidade de sua execução está devidamente comprovada pela proposta apresentada pela Entidade, o qual apresentou o plano de trabalho e toda a documentação, conforme solicitada;
- d) Na análise da descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física financeira, foram cumpridas;
- e) Está devidamente descrita no projeto e plano de trabalho pela entidade quais serão os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos;

f) Verificamos a indicação do gestor da parceria, conforme portaria nº 1.514/2018:

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

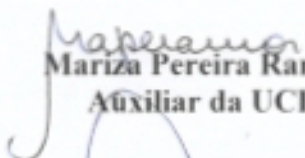
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



- g) Verificamos também que conforme Parecer Jurídico PGM N° 1841/2018, o mesmo orienta que será possível a celebração do acordo de cooperação por inexigibilidade de chamamento público, independentemente de autorização Legislativa.
- h) A comissão de monitoramento e avaliação está devidamente indicada conforme portarias n° 829/2017, 639/2018, 914/2018, 1.239/2018 e portaria n° 1.513/2018.

É o parecer.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2018.


Mariza Pereira Ramos
Auxiliar da UCI


Paulo Roberto da Luz Collar.
Diretor da UCI